

EDITAL 001/2024 - CONCURSO A FIM DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A OCUPAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES LEVINO FANZERES, VISANDO A EXECUÇÃO DE PAUTA PARA A TEMPORADA 2024.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT** torna público, a abertura de Edital de seleção de propostas culturais e formação de cadastro de reserva para a Ocupação da Sala de Exposições Levino Fanzeres visando a execução da pauta para a temporada 2024, conforme Decreto Nº 30.540/2021 de 03 de maio de 2021 e Portaria de Nº 1.340/2021 de 17 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a apresentação de propostas visando a Ocupação da Sala de Exposições Levino Fanzeres para execução da temporada 2024, considerando:

1.1.1 - Seleção de propostas inscritas no período de 02/02/2024 a 31/03/2024;

1.1.2 - Formação de cadastro de reserva - propostas que chegam ao longo do ano, após fechado o primeiro prazo de inscrição de acordo com a disponibilidade de datas da sala, até a data limite de inscrição de 30/11/2024, item 3.1.1;

1.2 - As propostas deverão ser executadas no período de 01 de abril a 19 de maio e 15 de agosto a 30 de dezembro de 2024 e poderão ser entregues conforme item 2 do edital 001/2024;

O período de 20 de maio a 15 de agosto de 2024, está reservada para o Salão de Artes Levino Fanzeres.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Edital de seleção de propostas culturais e formação de cadastro de

reserva para a Ocupação da Sala de Exposições Levino Fanzeres encontra-se no site: www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência / editais;

2.1.1 - Seleção de propostas - inscrições abertas de 02/02/2024 a 31/03/2024;

2.1.2 - Formação de cadastro de reserva - solicitações realizadas após o encerramento das inscrições de seleção de propostas até o limite máximo de 30/11/2024;

2.2 - As solicitações de utilização do espaço devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico semcult.salalf@cachoeiro.es.gov.br, aos cuidados do Coordenador de Arte da SEMCULT, contendo as seguintes informações:

2.2.1 - Ficha de inscrição (anexo II) preenchida e termo de compromisso assinado (anexo III);

2.2.2 - Dados pessoais biográficos - Currículo (nome ou nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação artística, principais exposições realizadas, prêmios e ou outras informações relevantes, incluindo artistas ou entidades que venham a ser por ele representados, limitando-se ao âmbito artístico;

2.2.3 - Portfólio contendo, se possível, imagens coloridas das obras a expor ou trabalhos de fases anteriores, quando houver (recortes de jornal, críticas da imprensa etc);

2.2.4 - 02 fotos em alta resolução para divulgação, memorial descritivo de cada obra;

2.2.5 - Descrição e justificativa de todas as atividades a serem desenvolvidas, inclusive no que se refere a comercialização das obras expostas;

2.3 - Projeto contendo a descrição e especificações de todos os materiais e infraestrutura necessários.

2.4 Os expositores podem, voluntariamente, doar ao Município de Cachoeiro de Itapemirim alguma de suas obras, a qual se incorporará ao acervo municipal;

2.5 Os expositores que queiram expor mais de uma vez o mesmo material, podem fazer sua solicitação conforme estipulado no presente edital, devendo respeitar para o feito, um intervalo não inferior a um ano em relação à última exposição realizada na Sala de Exposições Levino Fanzeres;

2.6 Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: semcult.salalf@cachoeiro.es.gov.br;

2.7 Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo

com as normas, condições e especificações previstas neste edital;

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Podem participar, expondo as suas obras artistas nacionais e ou estrangeiros, em nome individual ou coletivo e ainda entidades públicas ou privadas;

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das obras será realizada pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CISPAE**, conforme decreto nº31.861/2022, no prazo de 90 dias após encerramento do período de inscrição de seleção de propostas e 60 dias após o recebimento dos pedidos de cadastro de reserva.

a) A **COMISSÃO** analisará, pontuará e selecionará as propostas inscritas no presente Edital, e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 5, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e publicada em Diário Oficial do Município e no site www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência / editais.

b) Será vedado a qualquer membro da **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CISPAE**, designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

c) **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CISPAE**, decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 5, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas credenciadas.

d) Em caso de empate, a **CISPAE** procederá sorteio para o desempate.

e) Os projetos considerados “cadastrados e não selecionados” poderão se inscrever para a formação de cadastro de reserva.

f) Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de**

Cachoeiro de Itapemirim - CISPAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no endereço eletrônico semcult.salaf@cachoeiro.es.gov.br.

g) O pedido de RECURSO será avaliado pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CISPAAE**, e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência / editais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Seleção pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo e terão como pontuação mínima 60 e máxima 100:

Crítérios adotados	Pontuação
Adequação da exposição ao espaço físico da Sala Levino Fanzeres, respeitando-se critérios de segurança e das normas estabelecidas por este edital.	0 a 30 pontos
Qualificação da exposição: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta.	0 a 20 pontos
Grau de expectativa e interesse do público: exposição inédita no Município, atratividade do tema.	0 a 25 pontos
Efeito Multiplicador do Projeto “Capacidade de agregar público”, perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.	0 a 25 pontos

5.2 Os expositores com exposições aprovadas serão comunicados via e-mail e o agendamento da exposição será feito por ordem de entrada das solicitações;

5.3 Os expositores com exposições não aprovadas serão comunicados por e-mail.

6. IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado será publicado em **Diário Oficial do Município** e publicado no **site** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES (www.cachoeiro.es.gov.br);

6.2 Este Edital poderá ser impugnado, através de petição escrita ou impressa, no que verse sobre questões normativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação do mesmo em Diário Oficial do Município;

6.3 A petição de impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na **sede da Secretaria Municipal de Fazenda, R. 25 de Março, 28-38 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h;**

6.4 A CISPAAE disporá de **05 (cinco) dias úteis** para emitir decisão quanto à impugnação prevista no **item**.

7. DO SINISTRO

7.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das exposições, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado a cessão do espaço e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

8. MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim a entrega da Sala Levino Fanzeres em condições de funcionamento e a conservação do espaço durante o período expositivo;

8.2 Cabe ao expositor os custos para a pintura da sala Levino Fanzeres, caso haja necessidade de mudança de cor, e entrega do espaço nas condições encontradas;

8.3 Caberá ao organizador/expositor e sua equipe:

- a) Embalagem e transporte das obras;
- b) Molduras, suportes e conservação das obras;

- c) Equipamentos e instalações necessárias à mostra;
- d) A montagem e desmontagem do evento/exposição;
- e) Curadoria;
- f) Produção de legendas das obras;
- g) Iluminação especial, caso seja necessário;
- i) Isolamento adequado das estruturas de montagem, nos períodos em que não estiverem abertos ao público;
- j) Evento de inauguração (se for do interesse do artista);
- k) Catálogo e folder (se for do interesse do artista);
- l) O expositor não poderá retirar as obras expostas antes do encerramento da exposição, sem prévia comunicação e declaração de ciência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4 Horários e locais para montagem e desmontagem da exposição/evento deverão ser alinhados com a Coordenação de Artes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Do Organizador:

- a) Pagamento de tributos, impostos, taxas e encargos incidentes sobre a exposição;
- b) Proteção de suas obras, equipe (caso haja) e material de apoio, montagem e desmontagem e por todo o período da exposição;
- c) Em caso de adiamento de qualquer exposição, o artista deve contatar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentando pedido desse adiamento por e-mail ou via ofício impresso;
- d) Solicitar com dois meses de antecedência o adiamento da exposição, a contar da data prevista para início, ficando salvaguardadas situações excepcionais desde que devidamente justificadas;

Parágrafo único: A violação das normas do presente edital, bem como a não realização da exposição em conformidade com a solicitação, sem qualquer justificativa fundamentada, acarretará ao artista uma suspensão de expor na Sala de Exposições Levino Fanzeres por um período de 24 meses;

9.2 Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Supervisão das atividades da exposição através da coordenação de Artes;
- b) limpeza e conservação do local do evento/exposição e o depósito de lixo nos locais determinados;
- c) O agendamento das exposições atendendo, sempre que possível, às indicações sugeridas pelos expositores;
- d) Divulgar a exposição junto à população local, nas redes sociais e na página web da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Zelar pela segurança das obras expostas, enquanto estiverem na Sala de Exposições Levino Fanzeres.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SEMCULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de contratar ou licitar com a SEMCULT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Informações de contato, logomarcas de patrocinadores e/ou apoiadores devem ser submetidas à aprovação prévia do setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sendo vedada a participação na exposição de sua marca, as empresas ligadas ao mercado de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo;

11.2 Deverá constar, obrigatoriamente, em todo e qualquer material de divulgação produzido exclusivamente para a exposição, a logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a da Sala de Exposições Levino Fanzeres;

11.3 Qualquer material produzido em desacordo com o já estipulado e qualquer outro produzido sem aprovação do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, implicará, obrigatoriamente, no seu recolhimento.

11.4 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo para o endereço eletrônico semcult.salalf@cachoeiro.es.gov.br;

11.6 Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer eventuais questões judiciais advindas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro.

11.7 O Edital de seleção de propostas culturais e formação de cadastro de reserva para a Ocupação da Sala de Exposições Levino Fanzeres é a única forma de inscrição para apresentação de proposta cultural a ser executada no espaço. O edital e todos os anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência / editais;

12. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de JANEIRO de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo